



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.821

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente **Roberto Wagner de Carvalho Junior**, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Roberto Wagner de Carvalho Junior**, matrícula nº 11.2.5010, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas "Direito Civil - Família" (DIR518) e "Elaboração de Projeto de Monografia" (DIR509).

Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente